



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 19 / 11 / 18
 RUBRICA

LEI N° 9.337

**Dispõe sobre a inclusão do
"Bloco Tô Baby" no Calendário
Oficial de Eventos de
Vitória/ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o "**Bloco Tô Baby**", no bairro Jardim Camburi, a ser realizado anualmente no domingo de Carnaval.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal a estruturação do Evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de novembro de 2018.


Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício